



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.482, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera dispositivo do Decreto nº 3.450, de 13 de agosto de 2019, que “Dispõe sobre o funcionamento do Horto Florestal Lauro Antônio Lacerda Andrade, no Município de Santa Luzia, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 2.509, de 10 de janeiro de 2004, que “Autoriza o desenvolvimento e a comercialização de mudas de espécies nativas da região através do Horto Municipal e dá outras providências” e na Lei nº 3.085, de 17 de maio de 2010, que “Dá nome ao Horto Florestal Municipal”, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento do Horto Florestal Lauro Antônio Lacerda Andrade,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 3.450, de 13 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Horto Florestal Lauro Antônio Lacerda Andrade, localizado na Fazenda Boa Esperança, com entrada pela Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 1.429, será destinado para cultivo, produção e manejo de mudas de árvores, compostagem, plantas ornamentais, medicinais e hortaliças, bem como para promover a educação ambiental com




MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

integração de atividades culturais, educativas, de ecoturismo e preservação de espécies vegetais.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 17 de outubro de 2019.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 22/10/2019
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: MAT. 10884

SETOR DE PROTOCOLO